



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 821, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 – Lei do Orçamento Anual de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.105.400,00 (um milhão cento e cinco mil e quatrocentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
012 01.01.04.122.0003.2.007.339030.01.110000 Material de consumo	01	4.100,00
025 01.02.04.122.0006.2.014.339030.01.110000 Material de consumo	01	7.000,00
091 04.01.04.122.0010.2.022.319001.01.110000 Aposentadorias e reformas	01	59.000,00
137 05.01.28.846.0049.0.004.339091.01.110000 Sentenças judiciais	01	650.000,00
150 06.01.04.122.0012.2.027.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	130.000,00
183 07.01.15.451.0017.2.029.339030.01.110000 Material de consumo	01	1.200,00
242 09.01.15.452.0030.2.042.339093.01.000000 Indenizações e restituições	01	2.000,00
355 10.06.12.365.0039.2.060.449051.01.000000 Obras e instalações	01	141.000,00
394 11.01.27.812.0043.2.064.339030.01.110000 Material de consumo	01	4.000,00
399 11.01.27.812.0043.2.065.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	80.000,00
429 12.01.23.695.0042.2.092.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10.000,00
455 13.01.08.122.0045.2.100.339093.01.500000 Indenizações e restituições	01	4.500,00
508 13.02.08.244.0073.2.113.339030.02.500000 Material de consumo	02	7.000,00
673 17.01.15.452.0024.2.070.339036.01.400000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.600,00
694 18.01.04.122.0112.2.158.339030.01.110000 Material de consumo	01	4.000,00
TOTAL		1.105.400,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim

discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
020 01.02.04.122.0006.2.015.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	3.500,00
021 01.02.04.122.0006.2.015.339036.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	2.500,00
161 06.01.15.451.0014.1.012.449051.01.110000 Obras e instalações	01	15.000,00
162 06.01.15.451.0014.1.013.449051.01.110000 Obras e instalações	01	115.000,00
244 09.01.15.452.0030.2.044.339039.01.110000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	23.400,00
254 09.01.15.452.0030.2.043.339030.01.110000 Material de consumo	01	84.000,00
360 10.07.12.365.0040.1.024.449051.01.210000 Obras e instalações	01	141.000,00
426 12.01.23.695.0042.2.092.339030.01.110000 Material de consumo	01	10.000,00
440 13.01.08.122.0045.2.098.319004.01.500000 Contratação por tempo determinado	01	59.000,00
512 13.02.08.244.0073.2.114.339039.02.500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	7.000,00
715 18.01.04.122.0112.2.156.339093.01.000000 Indenizações e restituições	01	645.000,00
TOTAL		1.105.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 822, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal a escolha e respectiva nomeação, dentre os nomes

dos servidores componentes da lista tríplice, para o cargo de Diretor Financeiro do CARAGUAPREV, tudo conforme consta do artigo 74, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva EDNA DUTRA ROLIM, matrícula nº 5.979, como Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, tendo sua vigência de 01/01/2018 à 31/12/2021.

Art. 2º Fica afastada a servidora Edna Dutra Rolim, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, do seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com prejuízo de seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2018, com mandato vigência até 31 de dezembro de 2021, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por verbas próprias constantes do orçamento do CARAGUAPREV, as quais serão ajustadas e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 823, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Retifica parcialmente os Decretos Municipais nº 725, de 28 de julho de 2017 e 778, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre suplementação de dotação do Orçamento no Município no exercício de 2017”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Ordenadoria de Despesas, por meio do memorando nº 67/2017, segundo a qual os Decretos nº 725, de 28 de julho de 2017 e 778, de 18 de outubro de 2017 foram publicados com incorreções redacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado parcialmente o artigo 2º, quadro dotação, item “Excesso de arrecadação: Estruturação da rede de serviços de atenção básica – C/C 0797 624015-5” do Decreto Municipal nº 725, de 28 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação: Estruturação da rede de serviços de atenção básica – C/C 0797 624015-5	05	100.000,00

Art. 2º Fica retificado parcialmente o artigo 1º, quadro suplementação, em seus itens 822 e 825, do Decreto Municipal nº 778, de 18 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Dotação	Fonte	Valor
822 04.22.01.13.392.0072.2.077.339030.04.11000 0 - FUNDACC MATERIAL DE CONSUMO	4	52.000,00
825 04.22.01.13.392.0072.2.077.339036.04.11000 0 - FUNDACC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4	70.000,00

Art. 3º As demais disposições dos Decretos nº 725, de 28 de julho de 2017 e 778, de 18 de outubro de 2017, permanecem inalteradas, convalidando-se os atos praticados até a presente data.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o estabelecimento de normas relativas ao encerramento do exercício de 2017, da execução orçamentária da Administração Direta e Indireta do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as normas do direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101/00- LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de regularidade com as informações do Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde são necessários a transmissão dos cadastros e movimentos contábeis em curto espaço de tempo após o encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que os empenhos relativos a contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;

CONSIDERANDO que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício;

CONSIDERANDO as instruções normativas e os novos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que somente integrarão como despesa do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte para fins de apuração de gastos com educação e saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o encerramento do exercício financeiro de 2017 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Município de Caraguatatuba a serem efetuados por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Executivo

Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício,

DECRETA:

Art. 1º As despesas relativas a empenhos de Restos a Pagar de Exercícios anteriores e do Exercício de 2017 não liquidados até a data de 28 de dezembro de 2017 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais, bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2017 e exercícios anteriores, oriundas de contrato de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 31 de janeiro de 2018, poderão, no caso de não comprometer o resultado da execução orçamentária e havendo disponibilidade financeira ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2017, com vencimento para o exercício de 2018, deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados.

Art. 4º As reservas de dotações não empenhadas até a data de 28 de dezembro de 2017 deverão ser anuladas.

Art. 5º As despesas de empenhos inscritos em Restos a Pagar de Exercícios anteriores e do Exercício de 2017 LIQUIDADAS, que sejam objeto de repactuação de dívidas junto a fornecedores, créditos de concessionárias de serviços públicos, débitos para com a Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda as oriundas de contratos com discussão judicial serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. Até o encerramento do exercício, o Poder Executivo fará por publicar a relação dos empenhos anulados conforme autorização deste Decreto.

Art. 6º As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2017, em tramitação, deverão ser encaminhadas para o processamento contábil até o dia 28 do mês de dezembro de 2017.

Art. 7º As despesas liquidadas no exercício de 2017, com vencimento até o dia 05 de janeiro de 2018, em especial aquelas vinculadas a fundos ou convênios, havendo disponibilidade financeira poderão ter seu pagamento antecipado para o último dia útil do mês de dezembro.

Art. 8º Os serviços de contabilidade ficam autorizados a proceder o cancelamento dos empenhos nos termos deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, em 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO(A) O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO, APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JANEIRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
29	JOSE SOARES DOS SANTOS	213150888

CARAGUATATUBA, 02 DE JANEIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO, PARA ADESAO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 05, 08 E 09 DE JANEIRO DE 2018. APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDADE	Filhos (menores de 16 anos)
584	MIRIAM NOTARNICOLA	01361437847	25/09/1959	57	1
585	JOAILSON ALVES DA SILVA	06457915809	15/04/1961	55	1
586	ANA MARIA DA COSTA	34015086600	12/07/1961	55	1
587	LUZIA CORREA LEMES	15028304858	27/09/1961	55	1

CARAGUATATUBA, 04 DE JANEIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Demonstrativo dos valores dos subsídios e/ou remunerações dos cargos e empregos públicos, art. 39, §6º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98).

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

CARGOS ESTATUTÁRIOS	REF	VALOR	CHS	Nº CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
ADMINISTRADOR	NS1	2.651,48	40	003	000	003
AGENTE ADMINISTRATIVO	39	1.615,78	40	610	585	025
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	32	1.406,64	40	250	097	153
AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO	46	1.856,02	40	075	042	033
AGENTE DE ZOONOSSES	19	1.087,38	40	050	034	016
AJUDANTE DE MECANICO	18	1.066,06	40	010	001	009
ANALISTA AMBIENTAL	NS14	3.429,97	40	002	002	000
ANTROPOLOGO	NS1	2.651,48	40	001	000	001
ARQUITETO	NS14	3.429,97	40	007	002	005
ARQUIVISTA	NS1	2.651,48	40	001	000	001
ARTIFICE I	18	1.066,06	40	331	118	213
ARTIFICE II	05	824,11	40	109	000	109
ARTIFICE III	23	1.177,02	40	051	003	048
ARTIFICE IV	32	1.406,64	40	010	000	010
ASSISTENTE SOCIAL	NS1	2.651,48	30	054	042	012
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	32	1.406,64	40	006	003	003
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EM EXTINÇÃO)	32	1.406,64	40	648	648	000
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	32	1.406,64	40	102	072	030
AUXILIAR DE LABORATORIO	26	1.249,06	40	004	000	004
AUXILIAR DE NECROPSIA (EM EXTINÇÃO)	26	1.249,06	40	001	001	000
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18	1.066,06	40	130	104	026
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	18	1.066,06	40	005	002	003
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	32	1.406,64	40	035	019	016
BIBLIOTECARIO	NS1	2.651,48	40	003	001	002
BIOLOGO	NS1	2.651,48	40	005	003	002
CIENTISTA SOCIAL	NS1	2.651,48	40	003	001	002
CIRURGIAO-DENTISTA	NS14	3.429,97	20	063	023	040
CONTADOR	NS1	2.651,48	40	003	002	001
COORDENADOR PEDAGOGICO	A	5.752,04	40	002	001	001
COSTUREIRO (EM EXTINÇÃO)	18	1.066,06	40	001	001	000
COVEIRO	18	1.066,06	40	004	003	001
COZINHEIRO	22	1.153,94	40	030	005	025
DESENHISTA	46	1.856,02	40	004	001	003
DESINSETIZADOR (EM EXTINÇÃO)	19	1.087,38	40	001	001	000
DIRETOR DE ESCOLA	A	5.752,04	40	002	001	001
ECONOMISTA	NS1	2.651,48	40	003	000	003
EDUCADOR SOCIAL	32	1.406,64	40	050	026	024
ELETRICISTA	26	1.249,06	40	008	005	003
ELETRICISTA DE AUTOS	26	1.249,06	40	004	002	002
ENFERMEIRO	NS1	2.651,48	40	033	018	015
ENGENHEIRO AGRONOMO	NS14	3.429,97	40	003	000	003
ENGENHEIRO CIVIL	NS14	3.429,97	40	007	001	006
FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	NS1	2.651,48	40	018	006	012
FISCAL DE OBRAS	46	1.856,02	40	025	003	022

FISCAL DE POSTURAS	46	1.856,02	40	025	004	021
FISCAL DE SAUDE PUBLICA	46	1.856,02	40	035	019	016
FISCAL DE TRIBUTOS	46	1.856,02	40	025	012	013
FISCAL MUNICIPAL	NS1	2.651,48	40	023	011	012
FISIOTERAPEUTA	NS1	2.651,48	30	018	015	003
FONOAUDIOLOGO	NS1	2.651,48	30	015	011	004
FOTOGRAFO	32	1.406,64	40	02	001	001
INSPETOR DE ALUNOS	28	1.299,52	40	200	171	029
INSTRUTOR DE FANFARRA	32	1.406,64	40	006	003	003
INSTRUTOR DE MUSICA (EM EXTINÇÃO)	32	1.406,64	20	001	001	000
JARDINEIRO	18	1.066,06	40	007	005	002
JORNALISTA	NS1	2.651,48	40	003	003	000
MECANICO	26	1.249,06	40	022	001	021
MEDICO	NS14	3.429,97	20	110	031	079
MEDICO VETERINARIO	NS14	3.429,97	20	004	002	002
MONITOR DE ARTES E OFICIOS	32	1.406,64	40	027	003	024
MONITOR DE ESPORTES E RECREACAO (EM EXTINÇÃO)	32	1.406,64	20	005	005	000
MOTORISTA I	19	1.087,38	40	120	058	062
MOTORISTA II	32	1.406,64	40	95	087	008
NUTRICIONISTA	NS1	2.651,48	40	007	006	001
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	39	1.615,78	40	008	004	004
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	19	1.087,38	40	040	003	037
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	32	1.406,64	40	025	011	014
OPERADOR DE MOTOSSERRA	19	1.087,38	40	010	001	009
PISCINEIRO	19	1.087,38	40	006	000	006
PROCURADOR JURIDICO	NS14	3.429,97	20	014	013	001
PROF. ED.BASICA I – J/AD.	A	1.627,91	20	070	006	064
PROF. ED.BASICA I – 1ª/5ª SERIE	A	2.441,88	30	530	366	164
PROF. ED.BASICA I - ED. ESPECIAL	A	3.255,83	40	40	000	040
PROF. ED.BASICA I – ED. INFANTIL	A	2.034,90	25	300	299	001
PROF. ED.BASICA II	A	2.441,88	30	470	331	139
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	A	3.255,83	40	600	000	600
PROFESSOR ADJUNTO I	A	813,96	10	270	163	107
PROFESSOR ADJUNTO II	A	1.627,91	20	100	083	017
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NS1	2.651,48	40	021	004	017
PSICOLOGO	NS1	2.651,48	40	043	035	008
SALVA VIDAS	26	1.249,06	40	006	001	005
SECRETARIO ESCOLAR	53	2.131,97	40	030	004	026
SOCIOLOGO	NS1	2.651,48	40	002	000	002
SUPERVISOR DE FISCAL (EM EXTINÇÃO)	NS1	2.651,48	40	002	002	000
TECNICO AGROPECUARIO	53	2.131,97	40	002	001	001
TÉCNICO DE ARQUIVO	53	2.131,97	40	002	001	001
TECNICO DE CITOLOGIA (EM EXTINÇÃO)	46	1.856,02	40	001	001	000
TECNICO DE CONTABILIDADE	53	2.131,97	40	002	002	000
TECNICO DE CRIACAO E ARTE (EM EXTINÇÃO)	46	1.856,02	40	001	001	000
TECNICO DE ENFERMAGEM	53	2.131,97	40	050	039	011
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	53	2.131,97	40	004	000	004
TECNICO DE LABORATORIO	53	2.131,97	40	004	001	003
TECNICO DE RADIOLOGIA	53	2.131,97	24	003	003	000
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	53	2.131,97	40	006	001	005
TECNICO EM INFORMATICA	53	2.131,97	40	010	003	007
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	NS1	2.651,48	40	004	000	004
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	53	2.131,97	40	008	004	004
TECNOLOGO EM PROCES. DE DADOS	NS1	2.651,48	40	006	000	006
TECNOLOGO EM TURISMO	NS1	2.651,48	40	004	000	004
TELEFONISTA	19	1.087,38	30	017	012	005
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NS1	2.651,48	30	017	016	001
TOPOGRAFO	53	2.131,97	40	003	001	002
VIGIA	19	1.087,38	40	100	076	024
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				6348	3816	2532

FUNÇÃO CELETISTA – LEI 1.990 DE 28/11/2011	REF	VALOR	CHS	Nº CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28	1.299,52	40	260	145	115
TOTAL DE FUNÇÃO CELETISTA CONSIDERADO ESTÁVEL				260	145	115

FUNÇÕES CELETISTAS EM EXTINÇÃO	REF	VALOR	CHS	OCUPADOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	39	1.615,78	40	008
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	46	1.856,02	40	001
AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	18	1.066,06	40	009
ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO	46	1.856,02	40	004
ENCARREGADO DO SETOR DE OFICINA	53	2.131,97	40	001
INSTRUTOR DE ESPORTES II	71	3.045,00	20	001
MECANICO III	41	1.681,06	40	001
MERENDEIRA	22	1.153,94	40	001
MOTORISTA	21	1.131,31	40	001
OPERADOR DE MAQUINAS I	21	1.131,31	40	001
OPERADOR DE MAQUINAS III	32	1.406,64	40	002
PEDREIRO	23	1.177,02	40	001
ZELADOR	18	1.066,06	40	001
TOTAL DE FUNÇÕES CLT EM EXTINÇÃO				032

CARGOS COMISSIONADOS	REF	VALOR	CHS	Nº CAR-GOS	OCUPA-DOS	VA-GOS
ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO MU-NICIPAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
ADMINISTRADOR DO TERMINAL TURISTICO	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL	CC-6	2.111,08	40	010	009	001
ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO	CC-4	3.434,28	40	006	003	003
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-1	5.959,50	40	001	001	000
ASSESSOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	CC-2	5.050,40	40	002	000	002
ASSESSOR DE GESTÃO	CC-7	1.792,89	40	040	036	004
ASSESSOR DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO	CC-1	5.959,50	40	001	001	000
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-2	5.050,40	40	001	001	000
ASSESSOR PARLAMENTAR	SUBSÍ-DIOS	12.786,08	40	001	001	000
CHEFE DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	FG-5	30% Rem.	40	001	001	000
CHEFE DA PROCURADORIA DO PAT. IM. E DO M. AMB.	FG-5	30% Rem.	40	001	001	000
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL	FG-5	30% Rem.	40	001	001	000
CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL	FG-5	30% Rem.	40	001	001	000
CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL TRABALHISTA	FG-5	30% Rem.	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CC-5	2.919,13	40	013	012	001
CHEFE DA SEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSI-NO FUNDAMENTAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO INCLUSI-VA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-5	2.919,13	40	002	002	000
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ARBITRAGEM	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO PÚBLICO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ARTE FINALISTA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMI-DOR	CC-5	2.919,13	40	001	001	000

CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO AO IDOSO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A ACESSIBILIDADE	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO COMUNICAÇÃO DIGITAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INCLUSIVA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSTRUÇÕES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ESPECIALIDADES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE TRÁFEGO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ZONOSSES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE CRIAÇÃO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO E TOPOGRAFIA	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E RENDIMENTO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALVARÁS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE LAZER	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE LOTEAMENTO E OBRAS PARTICULARES	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	CC-5	2.919,13	40	002	001	001

CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE MODALIDADES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ODONTOLOGIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CUSTOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E APOIO NUTRICIONAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE PESCA	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS TURÍSTICOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE POSTURAS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE PRODUÇÃO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E FISCALIZAÇÃO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E REG. FUNDIARIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS INCLUSIVOS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO EDUCACIONAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS E BENEFÍCIOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO E FOTOGRAFIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE REGULAÇÃO A SAÚDE	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO ESCOLAR	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-5	2.919,13	40	002	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE SOCIOASSISTENCIAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TERRAPLANAGEM	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TESOUREARIA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	CC-5	2.919,13	40	001	001	000

CHEFE DA SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO DE MULTAS E ESTATÍSTICAS	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-5	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL/DSB	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DA SEÇÃO DE TÉCNICO-PEDAGÓGICA	CC-5	2.919,13	40	001	001	000
CHEFE DE GABINETE-ADJUNTO	CC-0	2.919,13	40	001	000	001
CHEFE DO GABINETE	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-3	4.040,36	40	005	003	002
DIRETOR DA DIVISÃO CONSULTIVA DA SAÚDE	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO CONSULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO CONSULTIVA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO CONSULTIVA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO CONSULTIVA DO GABINETE	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PESCA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, MATERIAIS E CORRELATOS	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES ADAPTADOS	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS E LAZER	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PARTICULARES	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTEGRADA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000

DIRETOR DA DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ASSISTENCIAL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE ARTICULAÇÃO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO, RECURSOS, ESTATÍSTICAS E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS, GOVERNANÇA E CERIMONIAL	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE COLETIVA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DA REGIONAL CENTRO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DA REGIONAL NORTE	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DA REGIONAL OESTE	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DA REGIONAL SUL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-3	4.040,36	40	001	000	001
DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO DISCIPLINAR	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO FINANCEIRA	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
DIRETOR DA DIVISÃO SOCIOASSISTENCIAL	CC-3	4.040,36	40	001	001	000
OUVIDOR MUNICIPAL	CC-1	5.959,50	40	001	001	000
SECRETARIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	000	001
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	000	001
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO	SUBSÍDIOS	12.786,08	40	001	001	000
SECRETÁRIO-ADJUNTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-0	9.106,21	40	001	001	000
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-0	9.106,21	40	001	001	000
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	CC-0	9.106,21	40	001	001	000
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FAZENDA	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS	CC-0	9.106,21	40	001	001	000
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE	CC-0	9.106,21	40	001	001	000
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	CC-0	9.106,21	40	001	001	000
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TURISMO	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE URBANISMO	CC-0	9.106,21	40	001	000	001
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				323	245	77

AGENTE POLÍTICO	REF	VALOR
PREFEITO	SUBSÍDIOS	19.781,11
VICE-PREFEITO	SUBSÍDIOS	12.786,08

Caraguatatuba, 04 de janeiro de 2018.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO